PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.894, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIZETE PONTES AZEVEDO, CPF Nº 126.373.002-72, FILHA DE GONÇALO GOMES AZEVEDO E MARIA PONTES AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Duque de Caxias, s/n, esquina com a Rua Palestina, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Duque de Caxias, medindo 07,59 metros; ao Sul, com Antônia Neri Parente, medindo 33,62 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Moraes Santos, medindo 07,39 metros; ao Norte, com Rua Palestina, medindo 33,29 metros, com uma área total 250,47m²"***, em favor de ELIZETE PONTES AZEVEDO, CPF nº 126.373.002-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0629/2021- SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de março de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).